



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORTARIA 10/2024 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 29 de abril de 2024

Portaria CRMV-ES nº 010/2024

Atribui a Natalia Luchini Martins a função gratificada de Assessor de Eventos e estabelece regras para a realização de eventos no âmbito do CRMV-ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968, combinado com as alíneas “i” e “m” do art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o crescente número de profissionais no mercado.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a educação continuada entre os profissionais.

CONSIDERANDO que a Missão do CRMV-ES é contribuir para o desenvolvimento e valorização da Medicina Veterinária e Zootecnia por meio da regulamentação, fiscalização e orientação do exercício profissional, promovendo o bem-estar da sociedade.

CONSIDERANDO que está previsto no Planejamento Estratégico ações voltadas ao relacionamento e imagem institucional, ações de valorização e reconhecimento da Medicina Veterinária e Zootecnia.

CONSIDERANDO que está previsto no Planejamento Estratégico a reformulação e organização de seminários / encontros técnicos voltados à capacitação e atualização das classes, visando a aproximação com os profissionais e demais órgãos, com a promoção de eventos como palestras, seminários, simpósios e curso de Responsabilidade Técnica geral e específicos.

CONSIDERANDO que na 476ª Plenária Ordinária do CRMV-ES, realizada em 12 de abril de 2024, decidiu-se pela criação da assessoria de eventos.

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Natalia Luchini Martins, matrícula CRMV-ES nº 052, a função gratificada de Assessoria de Eventos.

Parágrafo único. O adicional para o exercício da função gratificada de Assessoria de Eventos é R\$ 1.650,00.

Art. 2º Compete ao detentor da função gratificada de Assessoria de Eventos:

I – Planejar, organizar, gerenciar, executar e efetivar todas as atividades intelectuais e materiais necessárias para a realização dos diversos eventos a serem produzidos pelo CRMV-ES, em especial:

- a. Curso de RT;
- b. Eventos de Comissões Temáticas;

- c. Semana do Médico-Veterinária;
- d. Câmara Nacional de Presidentes;
- e. Palestras Temáticas;
- f. Dentre outros que forem determinados.

II - Intermediar a presença do CRMV-ES nas Instituições de Ensino Superior, com vistas a aproximação e presença do Conselho nos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

III – Enviar informações sobre os eventos, em prazo hábil, para empresa de comunicação realizar a divulgação;

IV – Adquirir ou confeccionar formulário de inscrição, placas, pastas, blocos, canetas, crachás, backdrop, certificados, formulários de avaliação, e outros itens necessários para a realização dos eventos, utilizando conforme o caso, os procedimentos legalmente adequados para contratação;

IV – Contratar empresas para fornecimento de Coffee-breaks, utilizando conforme o caso, os procedimentos legalmente adequados para contratação;

V – Providenciar o espaço para a realização do evento, utilizando conforme o caso, os procedimentos legalmente adequados;

VI – Enviar convites aos palestrantes e demais pessoas indicadas, bem como orientá-los e recepcioná-los;

VI - aquisição de banners e backdrop do CRMV-ES e, em especial, para a semana do Médico-Veterinário;

VII - apresentar na primeira plenária do ano o planejamento dos eventos.

VIII - atuar em conjunto com o Gabinete, bem como alinhado e em submissão às decisões da Diretoria Executiva e plenária do CRMV-ES.

IX – Submeter para autorização da diretoria executiva os projetos para os eventos.

Art. 3º A organização, execução e planejamento de eventos no âmbito do CRMV-ES seguirão as seguintes regras:

I - O planejamento dos eventos e ações da semana do Médico Veterinário deverá ser apresentado com prazo de 90 dias antes de setembro.

II - A Câmara Nacional dos Presidentes será organizada em conjunto com o CFMV;

III - Todos os eventos e palestrantes deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva e/ou Plenária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a data de 31/12/2024.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência à servidora e ao corpo funcional mediante disponibilização no Portal do CRMV-ES.

Vitória, 1º de maio de 2024

Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 059

Documento assinado eletronicamente por:

- José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - CRMV-ES, em 29/04/2024 18:41:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285844

Código de Autenticação: 553fd5f2e4



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230